

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°14'29.000") - Longitude O (46°41'7.000") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018207-VRT.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 341 de 12-08-2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0006-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9609140, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Aparecida, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°51'6.600") - Longitude O (45°13'48.700") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020673-KT0. - Travessia Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'36.300") - Longitude O (45°13'57.700") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020674-JQF. - Travessia Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'26.900") - Longitude O (45°13'53.500") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020760-7A5. - Travessia Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°51'1.700") - Longitude O (45°14'21.300") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020767-QAD. - Travessia Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°51'19.600") - Longitude O (45°13'53.900") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020768-A67. - Travessia Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'41.100") - Longitude O (45°13'53.500") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220020771-38B.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 338 de 12-08-2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Antonio Donizeti Ferreira, CPF/CNPJ 789.594.898-91 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9610454, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°5'53.440") - Longitude O (45°24'49.200") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220016400-F9U.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 339 de 12-08-2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630, nº 1.631 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Francisco Antonio Scachetti Campos, CPF/CNPJ 019.483.088-86 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9610550, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tremembé, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'32.830") - Longitude O (45°39'25.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220011388-JOD. - Captação Superficial - Ribeirão do Machado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'31.040") - Longitude O (45°39'24.710") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220011388-JKQ. - Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'36.680") - Longitude O (45°39'23.040") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220011388-W9S.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte / n. 340 de 12-08-2022.

## DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

**Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 11 / 8 / 2022**

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Oscar Donizete Valin Vieira

- CPF/CNPJ: 248.753.638-18- Localização: Sítio Santa Tereza

- Município: Mogi Guaçu

- Processo DAEE: 9316273

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°15'28.422") - Longitude O (47°6'4.036") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014865-D12.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 291/2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 11 / 8 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Fazenda Santa Cruz

- CPF/CNPJ: 08.231.365/0023-44- Localização: Rodovia Terra Roxa a Jaborandi, Km 04

- Município: Terra Roxa

- Processo DAEE: 9316252

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego Itaporã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°46'18.960") - Longitude O (48°23'6.610") - Vazão Máxima Instantânea 200,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4.000,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220014139-W4X.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 288/2022.

## DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

**Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaçu e Litoral Sul, de 12/08/2022.**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº1.630 e nº1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Valter Rodrigues Paez, CPF 073.634.738-03 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9502577, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Barra do Chapéu, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Cachoeirinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°26'31.000") - Longitude O (49°1'2.000") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220019138-W06. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaçu e Litoral Sul nº058/2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº1.630 e nº1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Alaide Rosa Júnior, CPF 368.712.698-60 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº9502586, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Apiai, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Maria Rosa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°26'31.000") - Longitude O (48°56'33.000") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220020984-DMN. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaçu e Litoral Sul nº059/2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº1.630 e nº1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Carlos Camargo dos Santos, CPF 122.541.368-01 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº9502578, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizada no município de Apiai, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão dos Pontes - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°27'6.000") - Longitude O (48°54'9.000") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220018950-025. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaçu e Litoral Sul nº060/2022.

**Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaçu e Litoral Sul, de 09/08/2022**

Informe de Indeferimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9501814, fica indeferido o seguinte requerimento em nome de Fase Quattro Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 04.124.691/0001-96, do Município de Juquiá.

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°19'49.658") - Longitude O (47°37'49.272") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20220020333-EBX. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguaçu e Litoral Sul nº033/2022.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria F.F. nº 238/2022**

Assunto: Designação do Sr. César Juliano dos Santos Alves junto à Supervisão de Projetos IV, do Núcleo de Planos de Manejo

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. César Juliano dos Santos Alves, R.G. 43.884.907-3, para responder pela Supervisão de Projetos IV, do Núcleo de Planos de Manejo.

2. Ficam revogadas as disposições contrárias.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de 15/08/2022.

**PORTARIA FF Nº 232/2022**

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da Instituição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro de São Bento

Data de emissão: 10 de agosto de 2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Lei Estadual nº 6.131 de 27 de maio de 1988, que cria a Área de Proteção Ambiental Morro de São Bento;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabeleceu, entre outros categorias, as Florestas Estaduais como Unidades de Conservação de Uso Sustentável, nos termos do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

RESOLVE:

Convidar as entidades da sociedade civil com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Morro de São Bento, para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2022-2024.

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro de São Bento, para o biênio 2022-2024, por segmento, se dará da seguinte forma:

I. 02 (duas) vagas para Instituições de Ensino e Pesquisa;

II. 01 (uma) vaga para Organizações Não Governamentais Ambientalistas;

III. 02 (duas) vagas para o Setor Produtivo, atuantes na área da Unidade de Conservação;

IV. 01 (uma) vaga para Trabalhadores e/ou Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: alessandrapp@fflorestal.sp.gov.br

Fone: (14) 9 9701 4347

A/C: Alessandra Célia Pinezi

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: alessandrapp@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Morro de São Bento será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I. Frequência na participação nas reuniões;

II. Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

§ 4º - Caso população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o Artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 10 de agosto de 2022

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**A CETESB, para dar cumprimento à Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986, e à Resolução SMA nº 09, de 03 de fevereiro de 2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição em 11/08/2022, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental:**

Processo nº 13.710/2007 (065649/2022-51)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A para DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO (SP-280) – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 204+750 E O KM 206+523, localizado no município de ITATINGA/SP.

Processo nº 13.608/2001 (031907/2022-99)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS para SDGN ITUPEVA - JUNDIAI, localizado nos municípios de JUNDIAI/SP, ITUPEVA/SP e CABREÚVA/SP.

Processo nº 088/2014 (070141/2022-09)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS para SDGN INTEGRADO SÃO VICENTE, localizado nos municípios de SANTOS/SP e SÃO VICENTE/SP.

Processo nº 9.466/2009 (062868/2022-68)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de AES BRASIL OPERAÇÕES S.A. para USINA HIDRELÉTRICA BARRA BONITA, localizada no município de BARRA BONITA/SP.

Processo nº 8.398/2009 (062866/2022-46)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de AES BRASIL OPERAÇÕES S.A. para USINA HIDRELÉTRICA IBITINGA, localizada no município de IBITINGA/SP.

Processo nº 8.403/2009 (062867/2022-07)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de AES BRASIL OPERAÇÕES S.A. para USINA HIDRELÉTRICA MÁRIO LOPES LEÃO - PROMISSÃO, localizada no município de PROMISSÃO/SP.

Processo nº 315/2015 (069377/2022-00)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ para RAMAL DE TRANSMISSÃO 138 kv - SUBESTÇÃO SE CAMPINAS 19, localizados no município de CAMPINAS/SP.

Processo nº 13.644/1999 (043017/2022-45)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação de COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS para SDGN ITATIBA - JUNDIAI, localizado nos municípios de JUNDIAI/SP, ITATIBA/SP, VÁRZEA PAULISTA/SP e CAMPO LIMPO PAULISTA/SP.

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, a Licença Ambiental de Operação de Regularização nº 2685, de 29/07/2022, para LINHA 7 - RUBI, localizada nos municípios de SÃO PAULO/SP, CAIEIRAS/SP, FRANCO DA ROCHA/SP, FRANCISCO MORATO/SP, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, VÁRZEA PAULISTA/SP e JUNDIAI/SP, com validade de 05 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 025/2022 (128049/2021-62)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para CONSÓRCIO UFV BILLINGS I, a Licença Ambiental Prévia nº 2853, de 05/08/2022, para USINA FOTOVOLTAICA UFV URU, localizado no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, com validade de 05 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

Processo nº 019/2022 (124695/2021-56)

A CETESB, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu, para CONSÓRCIO UFV BILLINGS I, a Licença Ambiental Prévia nº 2852, de 05/08/2022, para USINA FOTOVOLTAICA UFV MACUCO, localizado no município de SÃO PAULO/SP, com validade de 05 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

**Arquivamento IE 026/2022**

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que a solicitação de Licença Ambiental de Operação do processo abaixo relacionado foi ARQUIVADA, considerando o teor do Despacho nº 004/22/IEOL, de 09/08/2022, acostado à pág. 0085 do processo digital:

Processo: 054/2011 (103165/2021-95)

Interessado: Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO

Empreendimento: REALOCAÇÃO DOS DUTOS OSVAT 22" E OSVAT 24"

Município(s): São Paulo/SP

**Arquivamento IE 027/2022**

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que a solicitação de Licença Ambiental de Operação do processo abaixo relacionado foi ARQUIVADA, considerando o teor do Despacho nº 005/22/IEOL, de 09/08/2022, acostado à pág. 0542 do processo digital:

Processo: 13.683/2007 (062679/2020-59)

Interessado: Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO

Empreendimento: TRECHO DE 05 KM DO OLEODUTO OSVAT 30"

Município(s): Santa Isabel/SP

**Arquivamento IE 028/2022**

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que a solicitação de Licença Ambiental de Operação do processo abaixo relacionado foi ARQUIVADA, considerando o teor do Despacho nº 006/22/IEOL, de 08/08/2022, acostado à pág. 0085 do processo digital:

Processo: 13.563/2006 (076953/2020-17)

Interessado: Petrobrás Transporte S.A. - TRANSPETRO

Empreendimento: ESTAÇÃO DE BOMBAMENTO DE SANTA ISABEL (OSVAT 30")

Município(s): Santa Isabel/SP

**Arquivamento IE 029/2022**

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que a solicitação de Licença Ambiental Prévia do processo abaixo relacionado foi ARQUIVADA, considerando o teor do Ofício nº 035/22/IEO, de 05/08/2022, acostado à pág. 0133 do processo digital:

Processo: 161/2021 (054787/2021-02)

Interessado: Elektro Redes S.A.

entidades da Administração Pública envolvidos com a contratação de parcerias;

Considerando as especificidades dos assuntos tratados pelas Consultorias Jurídicas atuantes nas áreas de transporte e mobilidade;

Considerando o permissivo do artigo 21, inciso V, da Lei Complementar nº 1.270, de 25-08-2015 (LOPGE),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, o Núcleo de Parcerias e Transportes, com as atribuições seguintes:

I – auxiliar a Subprocuradoria na coordenação da orientação jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública, em matérias que envolvam a estruturação ou o acompanhamento da execução de projetos de parceria;

II – prestar apoio às Consultorias Jurídicas de Secretarias e Autarquias dos setores de transportes e mobilidade.

§1º - Considera-se projeto de parceria, para os fins desta portaria e em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019, a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão de obra pública, a concessão regida pela legislação setorial, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, a concessão de direito real e os outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidos, adotem estrutura jurídica semelhante.

§2º - A atribuição a que alude o “caput” deste artigo não alcança matérias de competência da Assistência de Gestão de Imóveis e da Procuradoria de Assuntos Tributários, definidas, respectivamente, nos artigos 25, inciso II, e 43, ambos da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

Artigo 2º - O Núcleo de Parcerias e Transportes será integrado pelos Procuradores do Estado abaixo relacionados:

I – Thiago Mesquita Nunes, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II – Diana Loureiro Paiva de Castro;

III – Matheus Alves Nascimento;

IV – Pedro Monnerat Heidenfelder.

§ 3º - Os Procuradores do Estado designados para compor Comitê de Análise Preliminar ou Grupo de Trabalho, a que se referem os artigos 8º e 11 do Decreto nº 61.371, de 21 de julho de 2015, atuarão sob a orientação do Núcleo de Parcerias e Transportes.

§ 2º - Poderão ser dispensadas de apreciação e aprovação pelo Subprocurador Geral, as manifestações e pareceres elaborados no âmbito do Núcleo de Parcerias e Transportes que versem sobre objeto de baixa complexidade ou tema recorrente, relacionados em instrução específica.

§ 3º - Nos casos em que o Núcleo de Parcerias e Transportes for designado para atuar em apoio a Consultorias Jurídicas de Secretarias e Autarquias, caberá ao Procurador do Estado responsável pela coordenação dos trabalhos:

- definir a ordem de prioridade de atuação;
- selecionar os expedientes que serão examinados no âmbito do núcleo.

§ 4º - Os pareceres e manifestações exarados pelo núcleo na atividade de apoio de que trata o artigo 1º, inciso II, desta portaria, serão numerados como documentos da Consultoria Jurídica, sujeitando-se ao fluxo de aprovação no âmbito do respectivo órgão de execução.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Portaria da Procuradora do Estado Assistente, de 12-8-2022**

Credenciando:

Como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito BÁRBARA THAÍS FRANCO DE OLIVEIRA, RG. 60.148.902-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13–Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente (Portaria PRV5 G 26/2022).

# Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO STM Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.** .

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando as solicitações do Consórcio Internorte de Transportes, cartas INT 104/2022, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service;

Considerando os Estudos Técnicos elaborados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, disposto na IT-DMQ 109/2022 e na Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC nº 293/2022;

Considerando o artigo 37 do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras, RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:

Linha	E-258TRO-000	E-316TRO-000	E-472TRO-000
Tarifa Atual	R\$ 55,05	R\$ 55,05	R\$ 55,05
Período Requerido		Tarifa Autorizada	
01 a 31 de agosto de 2022	R\$ 35,90	R\$ 35,90	R\$ 35,90

Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o “caput” do Artigo 1º, não podem ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, mantidas as demais disposições da Resolução STM-06, de 24 de janeiro de 2020.

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

**DESPACHO DO COORDENADOR DE 12/08/2022**

Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo a alteração de tabela horária e frota da linha tronco 6305TRO, alteração de tabela horária da linha tronco 6306TRO, alteração de tabela horária da linha tronco 6312TRO, alteração de tabela horária e frota conjunta da linha tronco 6315TRO, alteração de tabela horária do serviço complementar 6315VP1, alteração de tabela horária, frota e frota conjunta da linha tronco 6316TRO, alteração de tabela horária da linha tronco 6317TRO, operadas pela Auto Ônibus São João Ltda, manutenção das demais características operacionais contidas nas Ordens de Serviço Metropolitano vigentes.

**COMUNICADO DO COORDENADOR DE 12/08/2022**

O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitanas e serão encaminhadas por e-mail para a empresa interessada, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis à mesma deverá operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

<b>OSM</b>	<b>LINHA</b>	<b>EMPRESA</b>
12	6305	Auto Ônibus São João Ltda.
16	6306	Auto Ônibus São João Ltda.
08	6312	Auto Ônibus São João Ltda.
15	6315	Auto Ônibus São João Ltda.
15	6315VP1	Auto Ônibus São João Ltda.
12	6316	Auto Ônibus São João Ltda.
12	6316VP1	Auto Ônibus São João Ltda.
10	6317	Auto Ônibus São João Ltda.

# Turismo e Viagens

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

**Termo de Aditamento**

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 154/2016 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2022 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Tupã - Proc. DADETUR 366/2015 – Objeto: “ Revitalização do Tupã Country Club” - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 3.030.866,09, sendo o valor de R\$ 2.767.159,00 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 36.836,25 relativo a rendimentos financeiros obtidos no período, e o valor de R\$ 226.870,84, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 2.965 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 29/06/2016, com vencimento em 11/08/2024. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11/08/2022.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**PORTARIA GR 7774, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo

42, I, do Estatuto, baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º – O emprego público 1160532, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 7106/2018, fica redistribuído do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020 (Proc. USP 09.1.1411.76.4).

PORTARIA GR 7775, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo

42, I, do Estatuto, baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º – O emprego público 1133306, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4346/2009, fica redistribuído da Faculdade de Odontologia de Bauru para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020 (Proc. USP 10.1.637.25.6).

PORTARIA GR 7776, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo

42, I, do Estatuto, baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º – O emprego público 1198564, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5015/2011, fica redistribuído do Serviço de Verificação de Ôbitos do Interior para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2020 (Proc. USP 11.1.29.67.2).

PORTARIA GR 7777, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo

42, I, do Estatuto, baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º – O emprego público 1156250, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 6311/2013, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP de São Carlos para o Centro de Divulgação Científica e Cultural.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2020 (Proc. USP 14.1.9.52.6).

PORTARIA GR 7778, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo

42, I, do Estatuto, baixa a seguinte PORTARIA:
Artigo 1º – O emprego público 1169351, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5134/2011, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Reitoria da USP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2020 (Proc. USP 11.1.2781.3.7).

### GABINETE DO VICE-REITOR

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Extrato de Convênio - Acordo de Cooperação**

Proc. USP 2022.1.6303.1.7;

Participes: Universidade de São Paulo - USP e Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ;

Objeto: realização de projetos conjuntos capazes de promover a discussão de questões pertinentes ao Brasil e ao mundo e fomentar as artes e o pensamento, por meio da promoção de ações culturais nas Estações do Metrô;

Vigência: 5 anos, a partir da data de assinatura;

Data de assinatura: 06/07/2022.

### EDITORA DA USP

**EDITORA DA USP**

**Despacho do Diretor-Presidente, de 11-08-2022**

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:
2022.1.323.91.1 - Rodrigo Davi Almeida
2022.1.324.91.8 - Luís Corrêa Lima
2022.1.325.91.4 - André Malta Campos
2022.1.330.91.8 - João Baptista Borges Pereira
2022.1.331.91.4 - Leopoldo Marcos Garcia Lopes Bernucci
2022.1.332.91.0 - Leopoldo Marcos Garcia Lopes Bernucci

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Escola de Artes, Ciência e Humanidades - EACH**

**Comunicado:**
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Beverly Victoria Young Moukross, no valor de R\$ 1.797,00 referente ao Processo nº 22.1.929.86.0 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA Nº 3.043 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento e a Comissão de Coordenação de Curso do Departamento Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1 - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2022, das 08h00 às 15h00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2 - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3 - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4 - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica
02 (dois) titulares e respectivo suplente
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC Engenharia Mecânica
01 (um) titular e respectivo suplente
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5 - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6 - Cessarã o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7 - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico secretariapme@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia 20 de outubro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de outubro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica, por meio do endereço eletrônico secretariapme@usp.br, até 03 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 08 de novembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia 09 de novembro de 2022, às 10 horas.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**
Artigo 8 - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2022, em seu e-mail, o endereço

eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 10 de novembro de 2022, das 08 às 15 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 11 de novembro de 2022, até às 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 17 de novembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO – PROGRAMA DE DESIGN**

**RETIFICAÇÃO - Edital do Processo de Seleção de Candidatos/2023, publicado em 04.08.2022.**

Onde se lê:

5.1. A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada das 12h00 (meio-dia) de 27/7/2022 até as 12h00 (meio-dia) de 12/8/2022, exclusivamente pelo site da FUVEST

Leia-se:

5.1. A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada das 12h00 (meio-dia) de 27/7/2022 até as 12h00 (meio-dia) de 16/8/2022, exclusivamente pelo site da FUVEST

Onde se lê:

6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 15/8/2022, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet). Não serão aceitos quaisquer outros tipos de pagamento.

Leia-se:

6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 16/8/2022, usando o boleto gerado no ato da inscrição (internet). Não serão aceitos quaisquer outros tipos de pagamento.

Onde se lê:

11. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição para o processo seletivo 27/07/2022 a 12/08/2022

Leia-se:

11. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição para o processo seletivo 27/07/2022 a 16/08/2022

Onde se lê:

11. DO CRONOGRAMA

Data-limite para pagamento da taxa de inscrição 15/08/202